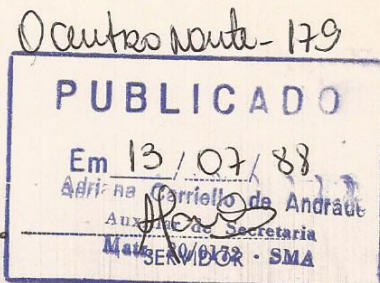




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 273, de 30 de junho de 1988.



Dá novos valores aos vencimentos de funcionalismo da Câmara Municipal.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º- Ficam os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão e as funções gratificadas da Câmara Municipal de Bom Jardim passam a vigorar com os valores constantes dos anexos I e II desta Lei.
- Art. 2º- A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, quando necessário.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação / produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1988.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 30 DE JUNHO DE 1988.

Benedicto Coube de Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	CARGOS	VENCIMENTOS/ Cz\$	
		01/02/88	01/05/88
01	SERVEnte.....	5.625,00	8.712,00
01	CONTÍNUO.....	5.625,00	8.712,00
05	ESCRITURÁRIO=DATILÓGRAFO..	6.480,00	9.720,00
11	MOTORISTA.....	9.720,00	14.580,00
15	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12.960,00	19.440,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS

CARGOS	VENCIMENTOS		
	SIMBOLO	01/02/88	01/05/88
SECRETÁRIO GERAL.....	DAS-1	13.284,00	19.926,00
CHEFE DE SETOR.....	CAI-1	1.875,00	2.812,50
CHEFE DE SECRETARIA.....	CAI-2	859,80	1.289,70
ENCARREGADO DO PRÉDIO.....	CAI-3	641,40	962,10
CHEFE DE LIMPEZA.....	CAI-4	427,80	641,70

2000